

124

**O ESTATUTO DE ESCRAVO NA PALEO-BABILÔNIA.** *Marcelo Abade, Katia Pozzer* (Setor de História Antiga, Departamento de História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas -IFCH, UFRGS).

Profundamente marcados pela influência da escravidão no Brasil colonial, torna-se difícil compreender a situação e o papel do escravo na paleo-babilônia; principalmente quando nos deparamos com um tipo de escravidão que estabelece alguns direitos aos escravos e, onde na maioria dos casos o indivíduo é conduzido a este estatuto como uma forma de pagamento das suas dívidas. Para entender melhor a situação e o papel desempenhado pelo escravo (*wardum*) na sociedade paleo-babilônica, empreendemos a análise de uma fonte primária do período em questão. O Código de Hammu-rabi, fonte que utilizamos, compreende 282 parágrafos que se iniciam de uma forma causal; na verdade é uma compilação de "sentenças justas" proferidas pelo rei. Iniciam-se colocando uma situação e em seguida enunciando a decisão a ser tomada para resolvê-la. Alguns destes parágrafos referem-se à situações que envolvem os escravos e, é a partir da análise destes que formulamos nossas conclusões. Apesar de os escravos não constituírem uma mão de obra fundamental no período paleo-babilônico, faziam parte de um conjunto de bens mobiliários e, podiam ser de propriedade particular ou do palácio. Eles podiam ser prisioneiros de guerra, ou acabavam sendo conduzidos a escravidão por endividamento com credores. Ainda assim, podiam adquirir seus próprios bens, constituir família e até mesmo comprar sua liberdade. A escravidão ou cidadania era de hereditariedade materna; nos casos da escravidão por dívidas, o chefe da família podia designar um dos filhos ou a esposa para honrar seus compromissos e, esta servidão era por tempo determinado. A julgar pela atenção dada a situações onde um escravo(a) se casava com um cidadão(a), e os direitos das partes - viúvo e dono do escravo - sobre os bens do casal, quando da morte de um dos membros do casal, indicam que este tipo de união ocorria com certa frequência, mas esta não representava uma mudança no estatuto ou mobilidade social do escravo.